



Ofício nº 128/AL

Pato Branco, 21 de junho de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 144/2024 da Secretaria de Educação e Cultura, em resposta ao requerimento 838/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,


Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Memorando 16.943/2024

De: Miria V. - SEC-DA

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete - A/C Francieli T.

Data: 21/06/2024 às 13:58:46

Setores (CC):

SEC, GAB-SEC

Setores envolvidos:

SEC, SEC-DA, GAB-SEC

Resposta ao Requerimento nº 838/2024

Pato Branco, 21 de junho de 2024.

Ofício nº 144/2024

Assunto: Requerimento nº 838/2024

Senhor,

Em resposta ao Requerimento em referência, o qual solicita a manifestação desta Secretaria a respeito do Projeto de Lei nº 84/2024, que institui o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino, segue o parecer:

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 84, DE 7 DE MAIO DE 2024

O Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias da Rede Municipal de Ensino de Pato Branco é uma iniciativa que começou em 2021, fruto da colaboração entre o prefeito Robson Cantu, a ALAP (Academia de Letras e Artes de Pato Branco) e a Secretaria de Educação e Cultura. Este evento, agora em sua quarta edição, tornou-se um marco importante no calendário educacional e cultural de nossa cidade. Ele tem como objetivo principal valorizar e revelar os talentos literários dos nossos jovens, oferecendo a eles uma plataforma para expressar sua criatividade e aprimorar suas habilidades de comunicação.

O Concurso Municipal de Declamação de Poesias é fundamental para o desenvolvimento integral das crianças do Ensino Fundamental por várias razões. Primeiramente, ele promove o estímulo à leitura e à escrita, habilidades essenciais para o aprendizado acadêmico e para a formação cultural dos alunos. A declamação de poesias, além de aprimorar a oralidade, encoraja os estudantes a se expressarem publicamente, desenvolvendo a confiança e a capacidade de comunicação.

Além disso, a poesia é uma ferramenta poderosa que permite às crianças explorarem suas emoções, criatividade e perspectivas de mundo. Participar de um concurso como este oferece a elas a oportunidade de refletir sobre temas diversos, expressar suas vivências e desenvolver um olhar crítico e sensível sobre a vida.

De acordo com o Prefeito Robson Cantu, o envolvimento de toda a comunidade escolar e da sociedade civil, através da parceria com a ALAP, fortalece o sentimento de pertencimento e a valorização da cultura local. Este concurso não apenas enriquece o currículo escolar, mas também contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados, capazes de apreciar e criar arte literária. Em suma, o Concurso de Declamação de Poesias é um investimento significativo no futuro de nossas crianças, promovendo a cultura, a educação e o desenvolvimento pessoal.

Assim, o Projeto de Lei Nº 84/2024, de autoria do vereador Claudemir Zanco, que visa instituir a continuidade do Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na Rede Municipal de Ensino de Pato Branco, consolida a iniciativa lançada em 2021. Este parecer analisa os principais pontos do projeto, destacando suas contribuições para a educação e a cultura local.

1. Valorização da Cultura e Educação:

O projeto de lei promove a valorização da cultura e da educação ao criar um espaço para que os jovens talentos possam se expressar e desenvolver habilidades literárias. Ao incentivar a declamação de poesias, o projeto fomenta a apreciação da literatura e das artes, aspectos fundamentais para a formação integral dos alunos.

2. Desenvolvimento de Habilidades:

A participação no concurso estimula o desenvolvimento de diversas habilidades essenciais:

Oralidade: Os alunos aprimoram a capacidade de se expressar em público, o que contribui para a confiança e a comunicação eficaz.

Criatividade: A criação e interpretação de poesias incentivam a criatividade e a reflexão, aspectos cruciais para o pensamento crítico e inovador.

Interpretação Gestual e Verbal: A declamação envolve a interpretação gestual e verbal, habilidades importantes para a expressão artística e a comunicação.

3. Inclusão e Igualdade de Oportunidades:

O concurso é aberto a todos os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das escolas municipais, promovendo a igualdade de oportunidades. Este aspecto é crucial para garantir que todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham a chance de participar e desenvolver suas habilidades.

4. Envolvimento da Comunidade:

O projeto prevê a participação ativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação, da direção das escolas e da ALAP (Academia de Letras e Artes de Pato Branco). Esta colaboração fortalece a integração entre a comunidade escolar e a sociedade civil, criando um ambiente propício para o desenvolvimento cultural e educacional.

5. Premiação e Reconhecimento:

A previsão de premiação para os vencedores, incluindo parcerias com empresários locais, medalhas de honra ao mérito e diplomas de participação, serve como um incentivo adicional para os alunos. O reconhecimento público das conquistas dos estudantes valoriza seu esforço e dedicação, além de promover a cultura local.

6. Estrutura Organizacional:

O projeto desde a primeira edição está bem estruturado, com etapas claras (classificatória e finalíssima), critérios de avaliação definidos e uma banca examinadora composta por profissionais qualificados. Esta organização garante a transparência e a qualidade do concurso.

Conclusão

O Projeto de Lei Nº 84/2024, do vereador Claudemir Zanco, visa a continuidade Anual do Concurso Municipal de Declamação de Poesias, projeto esse que é valioso para a Rede Municipal de Ensino de Pato Branco. Este concurso foi idealizado pelo prefeito Robson Cantu em 2021 e vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Educação, juntamente com toda a rede, desde então. A instituição do Concurso, proposta pelo projeto, não só promove a valorização contínua da cultura e da educação, mas também contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos. Por todas essas razões, o parecer é favorável à aprovação do projeto de lei.

Ressaltamos apenas que há um equívoco no Art. 1º, §1º, o correto é: “[...] e participação dos anos **iniciais** do Ensino Fundamental”. Visto que, o Ensino Fundamental I, compreende alunos do 1º ao 5º, da faixa etária de 07 a 11 anos. Sendo assim, a Justificativa correta também deve ser: “[...]na faixa etária de frequência de 4ºs e 5ºs séries do ensino fundamental, [...]”.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e protesto.



Atenciosamente,

Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Exmo. Senhor
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
Pato Branco - PR

Anexos:

1___projeto_de_lei_no_84_2024.pdf
Oficio_n_243_2024_DL.pdf
REQUERIMENTO_N_838_2024.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário, **Claudemir Zanco - PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 7 DE MAIO DE 2024.

Institui o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino, com o objetivo de valorizar e oportunizar jovens talentos, a revelar-se na literatura com igualdade de condições em competir na esfera de abrangência do Município de Pato Branco.

§ 1º O Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias será realizado anualmente nas escolas municipais, entre maio e novembro, e participarão alunos dos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação e da direção das escolas, estabelecerão os critérios para a realização do Concurso.

Art. 2º O concurso deverá ser realizado em etapas: classificatória (interna nas escolas) e finalíssima entre os classificados de cada escola, de acordo com o regulamento.

Art. 3º Os critérios de regulamento e premiação, poderão ser alterados a cada edição, conforme avaliação da Comissão Organizadora e apoio da ALAP- Academia de Letras e Artes de Pato Branco.

§ 1º Para a premiação dos vencedores a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer parcerias junto aos empresários locais.

§ 2º Além da premiação prevista no § 1º, os três primeiros colocados do concurso, receberão uma Medalha de Honra ao Mérito Escolar.

§ 3º Os participantes do concurso receberão diploma especial de participação concedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O lançamento anual do Concurso será no mês de maio com prazo para inscrições, sendo que a avaliação, as normas técnicas, o resultado e a premiação serão definidos em regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio/partneria da ALAP- Academia de Letras e Artes de Pato Branco, no prazo de até noventa dias, contados da publicação da presente lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá dar ampla divulgação ao concurso instituído por esta lei, motivando pais, familiares e professores a interagir com o evento.



Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Art. 5º A etapa final do concurso será avaliada por Banca Examinadora composta por, no mínimo, cinco integrantes, professores de Português e acadêmicos da ALAP - Academia de Letras e Artes de Pato Branco, estes a serem definidos pela entidade.

Art. 6º A entrega de premiação ocorrerá, sempre que possível, na cerimônia de encerramento oficial das festividades alusivas a comemoração do aniversário do município.

Art. 7º O Concurso de Declamação de Poesias nas escolas municipais pode ser composto por categorias de “composição própria” e interpretação de terceiros com respectivos regulamentos e ou premiação, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ALAP.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br





JUSTIFICATIVA

A proposta do Projeto de Lei é oficializar a continuidade do Concurso de Declamação de Poesias nas Escolas Municipais e Pato Branco e apoiar o transformar da realidade educacional dos estudantes, principalmente em relação a linguagens, códigos e suas tecnologias, área do conhecimento que possibilita ao aluno interpretação de textos e poemas.

Desta forma estimular a oralidade, a criatividade e a reflexão a respeito de fatos da vida de cada aluno. Além disso, o educador pode trabalhar a escrita de poesias.

E tem como finalidade proporcionar às crianças e jovens, na faixa etária de frequência de 4^{as}, 5^{as} e 6^{as} séries do ensino fundamental, estudantes de escolas públicas, a oportunidade de desenvolver a comunicação em público, a encenação, interpretação gestual e verbal e o gosto pela poesia.

O concurso buscará conhecer e revelar futuros poetas ou literatos das escolas públicas de Pato Branco, incentivar a expressão da arte literária em nossa cidade, estimular a escrita e o gosto pela comunicação em público dos estudantes, através da expressão verbal, gestual, facial e corporal.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4715-FEBB-A640-6383

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 07/05/2024 18:03:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/4715-FEBB-A640-6383>





CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

Ofício nº 243/2024-DL

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Senhora,

Encaminhamos a proposição dos senhores vereadores, aprovada na sessão ordinária realizada no dia **17 de junho de 2024**, conforme segue:

- Requerimento nº 838/2024.**

Atenciosamente.

**Eduardo Albani Dala Costa
Presidente**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

E-mail: seceducacao@patobranco.pr.gov.br; gabinete@patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271 - Centro
85501-064 - Pato Branco – Paraná



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40DF-2F40-E7A2-12DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 18/06/2024 12:53:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/40DF-2F40-E7A2-12DB>





Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO N° 838/2024

Requer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 84/2024, que institui o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino e dá outras providências, de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.

O vereador signatário, **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 84/2024, que institui o Concurso Municipal Anual de Declamação de Poesias na rede municipal de ensino e dá outras providências, de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.

Justifica-se o pedido, uma vez que a manifestação desta Secretaria é de suma importância para que este vereador/relator da matéria, pela Comissão de Justiça e Redação, possa posteriormente exarar o respectivo parecer.

OBS.: O Projeto de Lei nº 84/2024 na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.patobranco.pr.leg.br> - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F2-77C3-A75A-6F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 14/06/2024 14:07:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/88F2-77C3-A75A-6F77>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4C6-A2E2-D724-0C73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 815.XXX.XXX-49) em 21/06/2024 14:00:36
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E4C6-A2E2-D724-0C73>